



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 13050001/25



Unidade responsável
Fundo Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data
25/06/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação de Jaguaribara enfrenta uma insuficiência de recursos no que tange a aquisição de brindes e lembrancinhas personalizados, elementos essenciais para a execução dos projetos desenvolvidos com foco na valorização cultural, promoção turística e comunicação eficaz no município. A atual estrutura não é compatível com o volume crescente de eventos realizados, o que se reflete em um inadequado atendimento das expectativas dos participantes e do público-alvo, comprometendo a promoção da identidade cultural e o engajamento necessário para o sucesso destas iniciativas. Conforme evidenciado no processo administrativo nº 13050001/25, as projeções de demanda superam a capacidade operacional existente, situação essa que, se não solucionada, poderá resultar na descontinuidade de atividades fundamentais para a comunicação e a promoção cultural, impactando negativamente a imagem institucional e o interesse público, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante deste cenário, a não realização da contratação dos kits personalizados, compostos por cestas, caixas, blocos, garrafas, canetas, entre outros itens, com temas adaptáveis aos eventos, implica em significativos impactos institucionais. A manutenção do status quo levará à interrupção de serviços culturais e promocionais essenciais, o que pode comprometer o cumprimento das metas setoriais estabelecidas para a promoção turística e cultural do município. A inexistência de um Plano de Contratação Anual específico acentua a urgência e justifica a necessidade imediata deste procedimento, reforçando que a contratação proposta é uma medida de interesse público, essencial para a continuidade e efetividade das ações da Secretaria.

Assim, os resultados esperados com a presente contratação incluem a continuidade de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 316-382-4767
PÁGINA: 1 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



projetos culturais e turísticos, fortalecimento da identidade local, engajamento comunitário e promoção de Jaguaribara como destino cultural ativo e dinâmico. Estes objetivos estão em linha com a estratégia institucional de modernização e aprimoramento contínuo dos serviços oferecidos pela Administração, especificamente aquelas metas relacionadas à comunicação e turismo. A presente aquisição, com valor estimado em 53.334,00, viabiliza o alcance eficaz dos propósitos traçados, oferecendo uma solução prática e econômica, respeitando os direcionamentos do art. 11 e as definições do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a realização da presente contratação é imprescindível para resolver o problema identificado, assegurando tanto a efetividade das ações da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação como a satisfação dos cidadãos, objetivos institucionais em consonância com os princípios da economicidade e eficiência preconizados pela Lei nº 14.133/2021. Esta contratação constitui-se em uma resposta planejada e técnica aos desafios enfrentados, garantindo a contínua promoção do interesse público e o fortalecimento das práticas culturais e comunicacionais no município de Jaguaribara.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Cultura	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação de Jaguaribara identificou a necessidade de adquirir brindes e lembrancinhas personalizadas para atender às demandas de seus projetos culturais e promocionais, que visam fortalecer a identidade cultural local e promover o município como destino turístico e cultural ativo. A demanda se alinha a objetivos estratégicos de engajamento comunitário e valorização cultural, onde a presença de tais itens representa um componente essencial para o sucesso dos eventos e iniciativas planejadas. A qualidade e o desempenho dos kits personalizados, compostos por itens como cestas, caixas, blocos, garrafas e canetas, devem atender a padrões mínimos de excelência, garantindo a estética, durabilidade e adequação temática ao evento, conforme os parâmetros do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dada a ausência de compatibilidade com o catálogo eletrônico de padronização, a indicação de marcas ou modelos não é permitida, a menos que seja tecnicamente necessário para atender especificidades essenciais, sempre sob justificativa que evite quaisquer percepções de direcionamento. Não se trata de bens de luxo, atendendo ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, e a aquisição focará em itens que sustentem o princípio da competitividade. Serão exigidos prazos de entrega eficientes, com possibilidade de amostras ou provas de conceito para garantir a adequação, sem acarretar em custos administrativos elevados.

Critérios de sustentabilidade são considerados essenciais, como uso de materiais





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



recicláveis e menor geração de resíduos, sempre que estes puderem ser integrados ao contexto operacional sem comprometer a funcionalidade ou estética. Os requisitos técnicos definidos irão orientar o levantamento de mercado, focando na capacidade dos fornecedores de aderir a padrões técnicos e condições operacionais predeterminadas, garantindo que qualquer flexibilização de critérios seja justificadamente evitada para não restringir a competição.

Os requisitos aqui delineados são fundamentados na necessidade expressa no Documento de Formalização da Demanda, alinhando-se à Lei nº 14.133/2021. Eles servirão de base técnica para o levantamento de mercado, informando a escolha da solução mais vantajosa no processo licitatório, conforme art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação relacionada à aquisição de brindes e lembrancinhas personalizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação de Jaguaribara. Esta análise visa prevenir práticas antieconômicas e garantir que o processo de contratação seja conducente aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e economicidade.

O objeto da contratação é um bem consumível, identificado como "KIT PERSONALIZADO, BRINDE E/OU LEMBRANCINHAS", que abrange itens como cestas, caixas, blocos, garrafas, e canetas, todos personalizados de acordo com o tema de cada evento cultural e promocional organizado pelo município.

A pesquisa de mercado foi conduzida com dados coletados de dois fornecedores diferentes e uma pesquisa de preços realizada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). Isto incluiu informações sobre faixa de preços e prazos para produtos similares. Adicionalmente, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos públicos, destacando-se as estratégias de aquisição e os valores praticados. Informações adicionais foram obtidas de outras fontes confiáveis para assegurar que as práticas de mercado sejam consideradas no processo decisório.

Identificamos inovações nas técnicas de personalização, incluindo o uso de tecnologias sustentáveis e abordagens ecológicas para materiais, que são tendências crescentes no mercado atual e podem agregar valor ao produto final.

A análise das alternativas, considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade, revelou diferentes cenários para aquisição de brindes: adesão a Atas de Registro de Preços, compra direta com base em pedido mínimo, e análise de fornecedores com forte presença local para reduzir prazos e custos logísticos.

Dentre as opções, a compra direta, considerando fornecedores locais que utilizam tecnologias sustentáveis e oferecem flexibilidade na personalização, surge como a alternativa mais vantajosa. Esta escolha reflete a eficiência e viabilidade operacional desejadas, assegurando capacidade de atender ao volume demandado pelo município e respeitando o desejo de fomentar práticas sustentáveis.

Recomendamos que a abordagem mais eficiente inclua fornecedores locais que

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 336-382-4767
PÁGINA: 3 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



alinhem suas práticas a inovações sustentáveis, promovendo competitividade e transparência no processo de contratação, conforme estipulam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a aquisição de brindes e lembrancinhas personalizados, fundamentais para atender às necessidades dos projetos da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação de Jaguaribara. Esses itens personalizados serão adquiridos a fim de fornecer ferramentas de valorização, engajamento e reconhecimento dos participantes em eventos culturais e promocionais organizados pelo município. A composição de kits contendo cestas, caixas, blocos, garrafas, canetas e outros itens será ajustada de acordo com o tema específico de cada evento, promovendo a identidade cultural local e contribuindo para o fortalecimento do município como um destino turístico e de comunicação cultural.

Com base no levantamento de mercado, a viabilidade da contratação é assegurada, permitindo a escolha de produtos que garantam qualidade e bom custo-benefício. A seleção dos fornecedores será feita considerando aqueles que melhor atendam às especificações econômicas e técnicas, previamente alinhadas com a legislação vigente, buscando sempre eficiência, economicidade e interesse público.

Esta solução é adequada e potencializa os resultados esperados, alinhando-se plenamente aos princípios da Lei nº 14.133/2021. Representa uma escolha adequada tanto técnica quanto operacionalmente, respaldada pelos dados do estudo técnico preliminar, assegurando que a contratação proposta atenda eficazmente às necessidades identificadas e cumpra os objetivos relevantes para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	KIT PERSONALIZADO, BRINDE E/OU LEMBRANCINHAS	1.800,000	Kit

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KIT PERSONALIZADO, BRINDE E/OU LEMBRANCINHAS	1.800,000	Kit	29,63	53.334,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 53.334,00 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 336-382-4767
PÁGINA: 4 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do possível parcelamento do objeto de contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade nos processos licitatórios, como disposto no art. 11. É imperativo que essa análise esteja contida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 18, §2º, garantindo que a Administração adote práticas que favoreçam a eficiência e a economicidade, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º.

Considerando a divisão potencial por itens, lotes ou etapas, o contexto da contratação apresentada orienta para uma execução em itens, conforme sugerido no processo administrativo. A pesquisa de mercado revela a existência de diferentes fornecedores especializados, indicando que tal fragmentação pode aumentar a competitividade e permitir adequações específicas às demandas setoriais. Isso estaria em consonância com as vantagens logísticas detectadas, além de proporcionar um melhor aproveitamento do mercado local, alinhando-se aos parâmetros do art. 11 e às revisões técnicas acompanhadas.

Em comparação, a execução integral, embora tecnicamente viável, pode oferecer vantagens significativas, como a economia de escala e a eficiência na gestão contratual, prevista no art. 40, §3º, incisos I, II, e III. Garantir um sistema coeso preserva a integridade técnica e minimiza riscos associados a segregações de responsabilidade, especialmente em situações onde a padronização e exclusividade do fornecedor são críticas. Assim, uma análise comparativa sugere que a consolidação do contrato haveria de ser priorizada, em concordância com os princípios estabelecidos pelo art. 5º.

Os impactos relativos à gestão e fiscalização de uma eventual divisão precisam ser avaliados sob a ótica dos princípios de eficiência do art. 5º. Enquanto o parcelamento poderia melhorar o monitoramento de entregas descentralizadas, também adicionaria complexidade administrativa em virtude da maior necessidade de supervisão. Por outro lado, a execução consolidada simplifica a gestão contratual, aumentando a responsabilidade técnica e favorecendo o controle institucional em uma estrutura mais simplificada.

Assim, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração, respaldada nos resultados pretendidos expressos na seção 10 do ETP. Esta preferência se fundamenta na economicidade e competitividade pretendidas (arts. 5º e 11), incorporando as diretrizes do art. 40. Desse modo, assegura-se que a contratação atenda de forma eficaz e contínua aos objetivos culturais e turísticos pretendidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação de Jaguaribara.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de brindes e lembrancinhas personalizados, conforme identificado na descrição da necessidade, é primordial para apoiar os projetos da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação de Jaguaribara, promovendo engajamento e valorização cultural. A contratação está inclusa no Plano de Contratação Anual (PCA), o que assegura que as demandas foram antecipadas e estão em sintonia com os

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 316-382-4767
PÁGINA: 5 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



instrumentos de planejamento da Administração Pública. Esse alinhamento pleno ao PCA, vinculado a outros planos institucionais quando pertinente, garante coerência, eficiência e economicidade conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Esse plano de inclusão promove a economicidade e competitividade conforme art. 11, destacando o compromisso com a transparência no planejamento e o alinhamento aos 'Resultados Pretendidos'. Ao assegurar que a contratação está devidamente registrada no PCA, o processo reforça a estratégia de desenvolvimento cultural do município, demonstrando um planejamento eficaz e aderente às exigências legais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos brindes e lembrancinhas personalizados destina-se a alcançar diversos benefícios diretos, integrando-se plenamente aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade constantes no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Primeiramente, espera-se a promoção significativa da identidade cultural local e do engajamento comunitário, conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A aquisição de 1.800 kits personalizados proporcionará a valorização dos eventos culturais promovidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação de Jaguaribara, otimizando o uso de recursos humanos por meio da adequação das atividades de engajamento.

Adicionalmente, a contratação visa a redução dos custos operacionais associados à produção e aquisição de materiais de forma individualizada, explorando benefícios de economia de escala e fornecimento unificado, fundamentando-se nas pesquisas de mercado realizadas. Essa abordagem permitirá a minimização de retrabalho e a eficiência nos processos organizacionais, refletindo as melhores práticas operacionais do mercado, conforme art. 11 da mesma legislação. O planejamento compreendido no estudo técnico preliminar proverá subsídios consistentes para o termo de referência, promovendo assim ganhos de escala potencializados em larga escala.

A utilização de indicadores e instrumentos de acompanhamento, como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), garantirá o monitoramento contínuo dos resultados, assegurando a aferição dos benefícios pretendidos em termos de eficiência operacional e economia de tempo e recursos, de acordo com o art. 18, §1º, inciso IX. Por meio dessa verificação sistemática, será possível implementar ajustes necessários, assegurando que os resultados almejados sejam plenamente alcançados, contribuindo para a efetividade e satisfação das necessidades culturais e turísticas do município.

Por fim, a contratação, justificada pela necessidade de suporte aos eventos desenvolvidos pela Secretaria, promoverá o melhor aproveitamento dos recursos institucionais, alinhando-se diretamente aos objetivos estratégicos da Prefeitura de Jaguaribara. A expectativa de promoção da identidade cultural local e o incremento do turismo cultural reforçam o embasamento desta contratação, assegurando que o dispêndio público está de acordo com os objetivos institucionais e os benefícios esperados, cumprindo, assim, o que dispõe o art. 11 sobre os objetivos de uma licitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 336-382-4767
PÁGINA: 6 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, trazendo riscos à segurança operacional ou à instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentados por perfis como gestor, fiscais e técnicos, de acordo com a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise criteriosa das modalidades contratuais disponíveis, nomeadamente o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional direta, é essencial para esta demanda de aquisição de brindes e lembrancinhas personalizados. Considerando-se a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e a especificidade do objeto, destaca-se que a demanda está fortemente ligada a eventos culturais e promocionais da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação de Jaguaribara. A natureza desses eventos implica um nível de personalização que tende a variar conforme o tema e a periodicidade das atividades, o que pode sugerir uma certa incerteza nos quantitativos ou possíveis entregas fracionadas ao longo do tempo.

O SRP, por sua estrutura flexível e capacidade de acomodar aquisições em volumes variados, pode ser visto como uma alternativa viável sob o prisma econômico e operacional, aproveitando-se das economias de escala e da redução de esforços administrativos graças a preços pré-negociados. Contudo, visto que o processo está vinculado a um Plano de Contratação Anual (PCA), a avaliação deve considerar a demanda contínua e planejada, o que pode tornar o SRP uma opção mais alinhada, pois permite gerenciamento estruturado sobre contratações previstas para o ano.





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



A contratação tradicional, por sua vez, demonstra-se mais segura juridicamente e adequada à realidade administrativa de Jaguaribara para atender necessidades específicas e fixas, minimizando riscos associados à incerteza dos pedidos e garantindo alinhamento imediato às demandas da Secretaria. Os benefícios de uma contratação direta incluem a otimização na gestão de recursos humanos e materiais, conferindo maior controle sobre os processos e resultados pretendidos.

Conclui-se, portanto, que a escolha entre SRP e contratação tradicional deve ser baseada na análise da capacidade administrativa e operacional para absorver as variações de demanda, sendo que o SRP pode ser mais **adequado** quando se busca flexibilidade e planejamento antecipado em escala, enquanto a contratação direta se alinha à análise de necessidades imediatas e específicas. Esta análise atende eficientemente ao interesse público, encontrando-se em coerência com os arts. 5º, II e 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento dos 'Resultados Pretendidos'.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de brindes e lembrancinhas personalizados para os projetos da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação de Jaguaribara é admitida como regra, conforme estabelecido no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada. Essa análise é essencial para avaliar sua viabilidade e vantajosidade sob critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, alinhados aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos no art. 5º. A natureza do objeto da contratação, de características relativamente simples envolvendo a produção e entrega padronizada de kits personalizados, apresenta-se como **incompatível** com a necessidade de participação consorciada. A simplicidade operacional e administrativa da entrega de brindes e lembrancinhas favorece a gestão por um fornecedor único, maximizando a eficiência na execução e minimizando custos, conforme destacado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

A análise dos impactos da participação de consórcios revela que, embora possa haver benefícios teóricos na soma de capacidades financeiras, o aumento da complexidade de gestão e fiscalização decorrente desta opção pode comprometer a eficiência administrativa da Prefeitura. O art. 15 estabelece que consórcios exigem um compromisso de constituição com a responsabilidade solidária entre empresas, podendo dificultar a gestão e contrariar a isonomia entre licitantes devido à necessidade de procedimentos adicionais, como evidenciado no caso presente, onde a indivisibilidade do fornecimento aponta para a **incompatibilidade** desta forma de participação.

Conforme a descrição da necessidade da contratação e os resultados pretendidos, o desenho contratual recomendado enfatiza a escolha de um fornecedor único, garantindo segurança jurídica, simplicidade operacional e economicidade, alinhando-se assim ao art. 5º e aos princípios da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a exclusão de consórcios é mais **adequada**, pois previne riscos à execução eficiente e à governança do contrato, fundamentando tecnicamente a decisão com base no ETP e nas condições previstas no art. 15. Consequentemente, a vedação à participação de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 336-382-4767
PÁGINA: 8 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



consórcios nesta contratação é justificada e recomendada, assegurando que a Administração alcance os objetivos delineados de forma eficaz e alinhada aos princípios legais pertinentes.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A consideração de contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para assegurar que o planejamento da aquisição de brindes e lembrancinhas personalizados não só atenda à necessidade identificada, mas também otimize os recursos disponíveis e evite redundâncias. Analisar contratações com objetos semelhantes ou complementares potencializa a capacidade da Administração Pública de economizar por meio da padronização e da economia de escala, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade dispostos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, essa análise ajuda a evitar sobreposições ou incompatibilidades de execução, garantindo uma transição harmoniosa entre contratos e assegurando que todos os elementos necessários estejam em coesão.

Ao examinar as contratações passadas, atuais e futuras, verificou-se que não há contratos finalizados, em execução ou planejados que compartilhem direta ou indiretamente das mesmas especificações técnicas, logísticas ou operacionais requeridas para a presente aquisição. Nesse caso, a solução em estudo não se beneficia de uma junção com aquisições semelhantes, nem há contratos em vigência que necessitem de ajustes ou substituições ordenadas nesta fase. As especificações, quantidades previstas e prazos não apresentam interdependência com outras ações administrativas, permitindo que a aquisição de brindes seja tratada como um segmento autônomo dentro do planejamento. Embora não existam fatores externos que condicionem diretamente esta contratação, a continuidade dos projetos de cultura, turismo e comunicação depende exclusivamente do cumprimento tempestivo deste processo específico.

Com base na análise realizada, conclui-se que não há necessidade de ajustes nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou na forma de contratar, uma vez que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. Neste contexto, a aquisição dos brindes e lembrancinhas personalizados mostra-se autônoma e independente, conforme o §2º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, dispensando a necessidade de medidas adicionais para o alinhamento com outras ações do município. Em consequência, a seção 'Providências a Serem Adotadas' pode focar exclusivamente em garantir o cumprimento das etapas estabelecidas para esta contratação específica, visando à execução eficiente dos projetos da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação de Jaguaribara.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de brindes e lembrancinhas personalizados para a Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 336-382-4767
PÁGINA: 9 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



de Jaguaribara apresentam-se principalmente na geração de resíduos sólidos e no potencial consumo de energia no processo de produção. Considerando o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e após análise do ciclo de vida dos itens a serem contratados, observou-se a necessidade de identificar soluções que minimizem tais impactos, alinhadas com o cumprimento da sustentabilidade prevista no art. 5º. No que tange ao ciclo de vida dos brindes, é crucial avaliar o uso de materiais alternativos e sustentáveis, como opções biodegradáveis ou recicláveis, a fim de reduzir a geração de resíduos após o uso dos itens.

A proposta de adoção de logística reversa para itens aplicáveis, como garrafas e caixas plásticas, surge como uma **essencial** medida mitigadora para controlar o descarte inadequado e estimular o retorno dos materiais para reuso ou reciclagem. Além disso, a inclusão de critérios de baixíssimo consumo energético nos materiais promocionais eletrônicos será considerada, buscando, sempre que possível, certificados ou selos de eficiência energética, como o selo Procel A, visando assegurar o planejamento sustentável descrito no art. 12 da mesma lei. Em se tratando de itens personalizados, faz-se necessária uma atenção particular à escolha de processos de impressão de baixo impacto ambiental, privilegiando fornecedores que empreguem tecnologias limpas e tintas à base de água, menos agressivas ao meio ambiente.

Essas medidas são justificadas pelo alinhamento entre a competitividade, a superioridade das ofertas sustentáveis e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração (vide art. 11). Ademais, planejaremos a capacidade administrativa para efetuar tais medidas, sem criar barreiras indevidas para potenciais fornecedores. Concluímos que essas práticas de mitigação são **essenciais** para reduzir efetivamente os impactos ambientais, otimizar a utilização de recursos e alcançar os resultados pretendidos de maneira sustentável e eficiente, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Assim, a ausência de impactos significativos poderá ser tecnicamente fundamentada em contratações de itens de uso imediato, adequando as necessidades aos princípios de sustentabilidade e eficiência estabelecidos pela legislação vigente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de brindes e lembrancinhas personalizados para a Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação de Jaguaribara é viável e apresenta-se como uma solução adequada para atender efetivamente às necessidades identificadas. Com base nos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos examinados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que esta aquisição é estratégica para a promoção e valorização dos eventos culturais do município, contribuindo também para o fortalecimento da identidade cultural local e para a atração de turismo, em consonância com o interesse público e a eficiência, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado revelou que há fornecedores competentes e uma variedade de opções de brindes personalizáveis que atendem aos requisitos especificados, garantindo qualidade e custo-benefício. As estimativas de quantidade e valor da contratação, que indicam 1.800 kits personalizados, são coerentes com os objetivos





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



delineados e com as práticas de mercado. A análise de riscos realizada não aponta níveis críticos que impeçam a continuidade do processo, reforçando a sustentabilidade da contratação sob a perspectiva operacional.

Além disso, a contratação está alinhada com os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, IV), inferindo-se que, conforme o art. 40 da mesma lei, a aquisição reflete um planejamento estratégico que visa maximizar o aproveitamento dos recursos públicos. A decisão pela realização da contratação é, portanto, fundamentada na lógica da economicidade e vantajosidade que beneficia diretamente o município de Jaguaribara.

Deste modo, recomenda-se a continuidade do processo com a elaboração do Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, consolidando a base para a celebração do contrato que atende ao princípio da eficiência e interesse público.

Jaguaribara / CE, 25 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO

assinado eletronicamente

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 316-382-4767
PÁGINA: 11 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

